

ORDEM DE SERVIÇO

Demandante: Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer (AGETUL)
CNPJ: 22.616.136/0001-63
Endereço: Avenida Contorno esquina com Avenida Independência, s/n, Setor Central, Goiânia, CEP: 74.055-140
Telefone(s): (62) 3524-7274

Empresa/Razão Social: FEDERAL MÍDIA E IMPRESSÕES LTDA – EPP.	
33.037.055/0001-25	
Endereço: Rua RJ2 S/N QD 13 LT 01 SALA 06 CEP 74.950-170 PAPPILLON PARK	
Telefone(s): (62) 3952-2333 (62) 99460-6015	E-mail: PJC@FEDERALMIDIA.COM.BR
Vendedor Responsável: PAULO JUNIO CAMPOS	RG ou CPF nº: 873.966.701-44

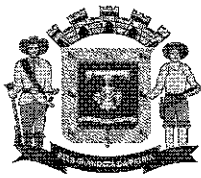
Pela presente Ordem de Serviço, fica **AUTORIZADA** a empresa acima descrita a iniciar na data de 13/06/2022 os serviços referentes ao objeto abaixo epigrafado conforme condições que seguem:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	SERVIÇOS DIVERSOS CONFORME CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ARTÍSTICA DO EQUIPAMENTO DE DIVERSÃO MUSIC EXPRESS (BICHO DA SEDA) CONFORME SOLICITAÇÃO AO MEMORANDO 044/2022 SUPGPM-AGETUL	R\$ 14.350,00	R\$ 14.350,00
TOTAL GERAL:					R\$ 14.350,00

1. OBJETO:

2. Prestação de serviço GRÁFICO em equipamentos de diversão denominada MUSIC EXPRESS (bicho da seda), do Parque Íris Rezende Machado – Mutirama, em atendimento à Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer (AGETUL), conforme especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. CONFORME DEMANDA. para atender as necessidades da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.**

2. DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO:



2.1. O valor total da aquisição é de **R\$ 14.350,00** (QUATORZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

3. DA JUSTIFICATIVA:



3.1 Justificativa referente a contratação de empresa especializada para realização de restauração artística em equipamento de diversão, para uso na atração denominada Music Express (bicho da seda), instalado nas dependências do Parque Iris Rezende Machado – Mutirama. Tal aquisição é necessária para que a atração volte a ter seu pleno funcionamento, atendendo assim as expectativas dos visitantes do Parque Mutirama, haja vista esta atração estar a muito tempo fora de uso e ser uma das mais procuradas pelo seu alto potencial de adrenalina gerada nos usuários.

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O prazo de início para execução do serviço ora contratado, que será contado a partir da data de recebimento pela empresa contratada desta Ordem de Serviço, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da DEMANDANTE, em face de eventual necessidade operacional devidamente justificada.

4.2. O prazo para execução do serviço será de 20 (vinte) dias conforme estabelecido no Termo de Referência.

5. DO PRAZO DE GARANTIA:

5.1. Terá prazo de garantia por 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.

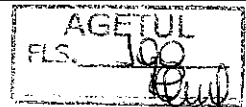
6. DO LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os Serviços deverão ser executados dentro do município de Goiânia.

6.2. A entrega do produto ora contratado será realizado, de preferência em horário comercial, podendo ser adotado em horário alternativo, com prévio agendamento, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades do órgão, sem que isso onere ou dificulte o serviço.

6.3. A entrega será realizada no local indicado abaixo:

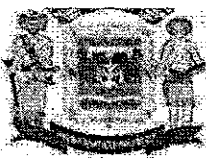
Órgão	Endereço de entrega	Responsável	Telefone
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer.	Av. Contorno, S/N, St. Central	Itallo Costa Gomes	3524-7293



- 7.1. O objeto deverá ser entregue em **REMESSA ÚNICA**, conforme solicitação da **DEMANDANTE**.
- 7.2. Os produtos deverão vir devidamente embalados, lacrados, de maneira a protegê-lo da ação da luz, poeira e umidade.
- 7.3. O transporte e a entrega, incluindo carga e descarga, são de responsabilidade da **DEMANDADA**, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas.
- 7.4. Os produtos que não apresentarem as condições mínimas exigidas na entrega não serão aceitos, devendo ser substituídos, por outros que atendam às condições pactuadas, sem nenhum custo adicional à **DEMANDANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- A DEMANDADA** se responsabilizará por buscar e entregar os materiais para a substituição.
- 7.5. No caso de substituição de produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DEMANDADA:

- 8.1. **A DEMANDADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e locais constantes no Termo de Referência e na Presente Ordem de Serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo.
- 8.2. A responsabilidade acima implica na obrigação de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os objetos com defeitos ou fora das especificações exigidas.
- 8.3. Fornecer o objeto **DEMANDANTE** obedecendo às especificações, independentemente de quaisquer contratempos, prazos, locais e condições citadas acima.
- 8.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a **DEMANDADA** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 8.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **DEMANDANTE**.
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no Artigo 92, inciso XVI da lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos fornecidos.
- 8.8. **A DEMANDADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto



contratado.





9. DAS OBRIGAÇÕES DA DEMANDANTE:

- 9.1. Comunicar a **DEMANDADA**, qualquer anormalidade no objeto adquirido, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2. Efetuar o pagamento pelo objeto fornecido, conforme estabelecido no item 19 do Termo de Referência.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela **DEMANDADA**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes, e ainda, o estabelecido no item 26 do Termo de Referência.

Goiânia, 13 de Junho de 2022.

AutORIZADO em: <u>13/06/22</u>	RECEBIDO em: <u>14/06/22</u>
 LARISSA NUNES MOTA Matricula: 1447190 DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - AGETUL	 FEDERAL MOTA IMPRESSÕES LTDA CNPJ: 33.037.055/0001-25